



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

1. Introdução

Trata-se de processo administrativo de licenciamento ambiental, em trâmite na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM/CM, em que figura como empreendedor Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE / CTCA - Centro de Tecnologia e Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais.

Esclarece-se que os autos acima discriminados aportaram nas dependências da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba em decorrência de pedido de vista formulado durante a 78ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais).

2. Da insuficiência dos estudos e anuências necessários para empreendimento em área cárstica e com incidência de

Trata-se de empreendimento a ser instalado em sensível área cárstica. Considerando que a doutrina especializada ensina:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“No Brasil, afundamentos cársticos em áreas urbanas na forma de colapsos e subsidências, refletem as condições de uso inadequado do solo e a falta de planejamento no processo de ocupação e expansão urbana. As áreas cársticas são naturalmente susceptíveis a colapso e subsidência de solo e rocha, decorrentes do estágio evolutivo das formas cársticas. O uso e a ocupação das áreas cársticas altera o meio abiótico e biótico, afeta a qualidade dos recursos naturais e pode acelera os processos de colapso de solo e subsidência. A gestão ambiental nas áreas carste é possível e viável, desde que realizada por uma equipe interdisciplinar, por envolver várias áreas do conhecimento, e que leve em consideração as potencialidades e fragilidades, por meio de análises dos principais elementos que compõem as paisagens cársticas”. (VESTENA, Leandro Redin; KOBAYAMA, Masato; SANTOS, Leonardo J. C. Considerações Sobre Gestão Ambiental em Áreas Carste. RA' EGA (UFPR), v. 4, n. 6, p. 81-94, 2002.)

Tamanha a relevância da proteção às áreas de rochas solúveis (relevos cársticos), que o Atlas para Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais, elaborado pela Fundação Biodiversitas, reconhecendo-as como áreas de extrema vulnerabilidade, recomendou expressamente¹:

- Exigir, no licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente a serem desenvolvidas em áreas de ocorrência de rochas solúveis, avaliação específica de seus impactos sobre o patrimônio cultural, arqueológico, paleontológico e espeleológico nelas existente;
- Subordinar as autorizações ambientais, em especial o licenciamento ambiental e a outorga de uso da água para o desenvolvimento de atividades modificadoras do meio ambiente em áreas de ocorrência de rochas solúveis, a estudo prévio que demonstre a viabilidade ambiental

¹ DRUMMOND, Gláucia Moreira et all. Biodiversidade de Minas Gerais. 2. ed. Belo Horizonte: Fundação Biodiversitas, 2005, item 2.5, pp. 196/197. A segunda edição do Atlas dá sequência ao trabalho realizado em 1998, aprovado pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental – por meio da Deliberação Normativa 55 de 13 de junho de 2002, que significou o reconhecimento das informações contidas no Atlas como um instrumento básico para a formulação das políticas estaduais de conservação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da intervenção e avalie seus impactos sobre o aquífero cárstico. Tal estudo deverá necessariamente: a) estabelecer a recarga do aquífero cárstico por meio de técnicas de hidrogeologia; b) estabelecer a possível existência de vazios endocársticos por meio dos métodos e técnicas de geofísica aplicáveis; c) verificar a capacidade de exploração de água do sistema cárstico; d) limitar as interferências sobre o aquífero à capacidade de exploração do sistema cárstico.

Compulsando os autos, verifica-se que **não há diagnóstico arqueológico da área aprovado pelo IPHAN**, o que inviabiliza a análise da viabilidade locacional. Consta apenas um projeto de diagnóstico protocolado (fls. 822/825), o que não traz garantia alguma de sua efetiva execução e uso como instrumento para análise de viabilidade das intervenções propostas. apenas Projeto de diagnóstico protocolado.

Cumprе ressaltar que *há sítio arqueológico de grande relevância já identificado na área (fls. 821)*, o que resalta ainda mais a necessidade de elaboração prévia do diagnóstico arqueológico e sua aprovação pelo IPHAN.

Também **não consta dos autos anuência do órgão gestor da APE Aeroporto**, apesar do empreendimento estar em sua área de amortecimento (fls. 282).

Ademais, não há uma análise técnica a respeito da possibilidade de colapso e subsidência de solo e rocha, decorrentes do estágio evolutivo das formas cársticas. Tais estudos devem ser gerados na fase de licença prévia pois são inerentes à viabilidade ambiental do empreendimento e buscam prevenir possíveis danos não só ao meio ambiente, mas também à segurança de pessoas.

3. Da insuficiência dos estudos de fauna

Da análise do procedimento, destacam-se as seguintes conclusões quanto à:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Mastofauna → Em relação ao grupo da mastofauna foram realizadas atividades de campo para o levantamento de mamíferos de médio e grande porte entre os dias 14 a 18 de junho de 2012.
- Herpetofauna → iniciando no dia 12 e se estendendo até o dia 16 de agosto de 2012. O pouco número de espécies observados na área se deu provavelmente por está ser inserida dentro de um contexto urbanizado e também pelo momento do ano em que a maioria dos anfíbios encontram-se com redução de atividade.
- Ornitofauna → O objetivo principal do PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA é diminuir os efeitos negativos sobre a avifauna local quando da execução das atividades de implantação do empreendimento, devido à supressão vegetal. Com base nos estudos apresentados no EIA, verificou-se que a riqueza de aves para a área do empreendimento pode ser maior que aquela registrada durante as amostragens, uma vez que a mesma só foi realizada durante a estação seca do ano.

Dessa forma, resta evidente o não atendimento ao que preconiza a IN 146 do IBAMA em relação a sazonalidade climática, sendo necessária a baixa em diligência até complementação dos estudos.

4. Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público do Estado de Minas Gerais pela baixa em diligência do procedimento até a apresentação dos seguintes documentos e estudos:

1. diagnóstico arqueológico da área aprovado pelo IPHAN;
2. anuência do órgão gestor da APE Aeroporto;
3. análise técnica da possibilidade de colapso e subsidência de solo e rocha, decorrentes do estágio evolutivo das formas cársticas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. complementação dos estudos de fauna, com realização de amostragens durante o período chuvoso, de forma a cumprir o requisito de sazonalidade da IN 146 do IBAMA.

É o parecer.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

MAURO DA FONSECA ELLOVITCH
Promotor de Justiça
Coordenador Regional das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente
das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba